

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto

RESOLUÇÃO Nº 142, de 09 de setembro de 1996.

Reajusta o Padrão de Referência que serve de base de cálculo para a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando:

- o disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e na Resolução nº 125, de 20.6.95;
- o disposto no Decreto Executivo nº 1.885, de 03.9.96;
- a ocorrência dos índices do IGP-M de junho/96 em 1,02%, julho/96 em 1,35% e agosto/96 em 0,28%;
- a necessidade de quantificação exata do índice para fins de aplicação no processo de administração da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É fixado em R\$ 88,46 (oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o piso de referência que serve de base para o cálculo do vencimento dos servidores da Câmara Municipal.

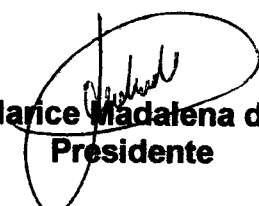
Parágrafo único - A origem deste índice refere-se ao acumulado do IGP-M ocorrido no período, mais o percentual previsto no artº 3º da Resolução nº 125, de 20.6.95, com um pequeno percentual que foi utilizado para fins de arredondamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

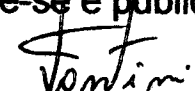
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 09 de setembro de 1996.


Vereadora Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.


Vereador Valtér Tontini
Secretário